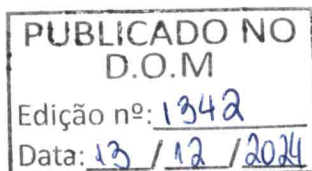




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.093, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024



“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO O DIA MUNICIPAL DO MOTOBOY DE CAJAMAR”

AUTORIA DO VEREADOR ALEXANDRO DIAS MARTINS

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal do Motoboy” a ser comemorado, anualmente em 23 de novembro.

Art. 2º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Cajamar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajamar, 13 de dezembro de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

ISNAR NOGUEIRA DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo